



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 228, de 20 de março de 1978.-

SÚMULA:- Concede isenção da Taxa de Licença para estabelecimentos, como especifica.-

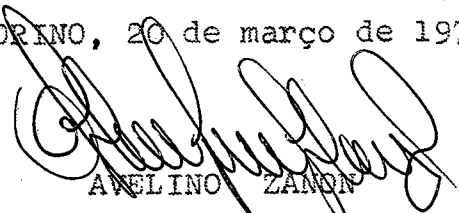
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para se estabelecerem neste Município, pessoas portadoras de defeitos ou deficiências físicas que os impossibilite de exercer atividades outras' exigentes de trabalho braçal, desde que comprovadamente por meio de A- testado Médico.--

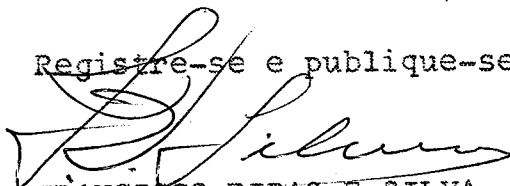
Art.- 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior, se rá concedida para o ramo de comércio de pequeno porte, como barraquinhas, mercadinhos e oficinas de artesanato, desde que o capital empregado de giro, não seja superior a 5 (cinco) salários-mínimos do País.-

Art.- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 20 de março de 1978.-

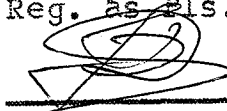

AVELINO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FRANCISCO RIBAS E SILVA

Secretário Geral

Reg. às fls....do livro resp.-


Resp.p/registro.-